



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 277/01, DE 11 DE MAIO DE 2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, até a realização de concurso público, nos termos definidos em Lei, para a função de PROFESSOR.

Parágrafo único - A seleção do(a) contratado(a) far-se-á mediante processo seletivo simplificado, na forma determinada em regulamento específico.

ART. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado(a):

I - remuneração equivalente à percebida pelos membros do MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme níveis fixados em Lei;

II - regime de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, em turno único, em unidade escolar;

III - gratificação de difícil acesso;

IV - gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, ao término do contrato;

V - inscrição no sistema oficial de Previdência Social;

ART. 3º - O contrato autorizado pelo art. 1º vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos onze dias do mês de maio de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
EM 11.05.01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI
Secretário.